



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 09/2015

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, através de sua Pregoeira, nomeada nos termos da portaria nº 9840/2013, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL COM EXECUÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação para a contratação para construção de **Contratação de empresa para adequação e melhoria no Sistema de Transporte Público Municipal com a construção de ponte sobre o Rio Tietê, em área urbana do município de Tietê-SP, como complementação de obras, para atender o transporte coletivo de acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com memorial descritivo em conformidade com os anexos: I (Especificações do Objeto), II (Modelo de Proposta de Preços), III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), V (Minuta de Contrato), VI (Modelo de Declaração de Vistoria), VII (Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico), VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) IX (ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA)**, os quais fazem parte integrante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3. LOCAL, DATA E HORA

Os envelopes relativos aos **Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais** serão recebidos e abertos pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia **25/05/2015**, no endereço acima descrito.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da Licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e ou fornecedora do objeto do presente Edital, desde que preencha as exigências e requisitos deste, sendo vedado o consórcio de empresas.

4.2. É vedada a participação de empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Fica vedada a participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, uma vez que o objeto do contrato, por sua natureza técnica e jurídica, torna-se incompatível com esta forma de organização.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

5.2. Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante; neste caso, será necessário a apresentação do contrato social para a confirmação da condição de outorgante ou Procuração Pública, com poderes para representá-la em qualquer processo licitatório;
- b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).

5.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4. Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
CONCORRÊNCIA Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº XXXX/XXXX
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

6.1. - ENVELOPE I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à Habilitação da empresa deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar a exibição dos documentos originais para simples verificação.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no Órgão competente em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhada da Ata de eleição dos seus Administradores.

6.1.1.3. Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da Diretoria em exercício.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, dos tributos mobiliários do domicílio ou da sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei.

6.1.2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a do FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

6.1.2.5 . Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

6.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedidas pelos distribuidores da sede da licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social (2013) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

6.1.3.3. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados contendo a assinatura do representante legal da Empresa Licitante e do seu contador. A indicação do nome do Contador, e do número de seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis.

Para empresas constituídas no próprio exercício, deverá ser apresentado o “Balanço de Abertura”.

Observação:

I – As licitantes deverão preencher, também, o ANEXO IX – Análise Contábil-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento deste item.

II – A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), resultantes da Análise Contábil-Financeira, constante do Anexo VII.

III – Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir índices iguais ou maiores que 1,0 referentes aos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG).

6.2.3.4. Comprovante de **GARANTIA DE PROPOSTA**, no valor de 1,0% (um por cento) do valor estimado do contrato, qual seja, R\$ 117.219,04 (cento e dezessete mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos).

- a) Caberá ao CONCORRENTE optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- b) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.
- e) A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

6.1.3.5. Prova de que possui capital social mínimo de **R\$ 1.172.190,47 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e noventa reais e quarenta e sete centavos)**, integralizados até a data da apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.4.2 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa;
- 6.1.4.3 - Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras. A visita técnica é obrigatória e deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Obras da Prefeitura, pelo telefone (15) 3285-8755. Na visita, a empresa percorrerá acompanhada de representante da Prefeitura, o local da obra, a fim de conhecer as dificuldades do serviço e a necessidade específica da obra de para que compute de forma correta, os custos do serviço.
- 6.1.4.4 – Comprovação da qualificação operacional, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, em nome da licitante, que demonstrem a execução de serviços similares, Obras de Arte Especiais de concreto, compatíveis e em quantitativo mínimo de 50% desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (de acordo com a Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei).

* Lançamento de vigas pré-moldadas em canteiro por intermédio de treliças metálicas lançadeiras – 10 GB
* Fornecimento e aplicação de concreto usinado: 1.605,90 m ³ ;
* Fornecimento e aplicação de aço CA50: 164.510,25 Kg;
* Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada – 4.454,15 m ²
* Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm –MAC – 30.414,82 kg
* Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm – MAC – 150 unidades
* Escavação de Tub.ar c.D=1,6m prof.até12m lâm.d'água LF/AC/BC/PC (1 ^a /2 ^a cat) – 9,80 m
* Escavação de Tub.ar c.D=1,6m prof.até12m lâm.d'água LF/AC/BC/PC (3 ^a cat) – 13,00 m
* Escavação de Base tub.ar comp.prof.até 12m LF (solo 3 ^a cat) – 43,56 m

- 6.1.4.5 – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação profissional(ais) de nível superior, que seja responsável pelo obra;
- 6.1.4.6 - A comprovação de que se trata o item 3.1.3.5 acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- a.1) Empresa – Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- a.2) Sócio – Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a.3) Diretor – Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima;

a.4) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA da sede ou original da licitante onde consta o registro profissional.

a.5) Contrato em regime de prestação de serviços vigente na data da licitação.

6.1.4.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (escritórios, equipamento e instrumento) bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos.

6.2. Todo e qualquer documento ou certificado emitido em língua estrangeira deverá ser devidamente traduzido por um tradutor público juramentado (art. 13 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 224 do Código Civil Brasileiro e art. 157 do Código de Processo Civil).

6.3. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras. A vista técnica é obrigatória e deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Obras da Prefeitura, pelo telefone (15) 3285-8755. Na visita, a empresa percorrerá acompanhada de representante da Prefeitura, o local da obra, a fim de conhecer as dificuldades do serviço e a necessidade específica da obra de para que compute de forma correta, os custos do serviço.

6.4. ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL

6.4.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, datilografada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e devidamente assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

6.4.2. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada do instrumento de procuração.

6.4.3. Todas as páginas da proposta de preços deverão ser rubricadas pelo signatário da mesma ou pelo seu representante legal.

6.4.4. As propostas de preços deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal ou mandatário, identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.4.5. Na formulação da proposta de preços, **o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação**, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, ficando estabelecido que a Municipalidade não admitirá quaisquer alegações posteriores que visem o ressarcimento de custos não apresentados no preço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.6. A proposta apresentada deverá obedecer ao modelo disposto no anexo, em moeda nacional, expressando o valor **mensal** e **global**, considerando o período de contratação.

6.4.7. Indicação de um representante, com atribuições de Gerente de Contrato, que terá plenos poderes de decisão por parte da empresa.

6.4.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências constantes do presente Edital.

6.4.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.4.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não foi declarada inidônea junto a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4.10.1. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 13** deste edital.

6.5. Indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou;

b) Seguro garantia; ou;

c) Fiança Bancária.

6.5.1. A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

6.5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação da proposta de preços

6.5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.5.5. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.5.6. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

6.5.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7 – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

7.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.4. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

7.6.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.6.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

8.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço **global com execução através de empreitada por preço unitário, nele incluso, salário, encargos, materiais, equipamentos, tributos e quaisquer outras verbas decorrentes da execução dos serviços.**

9.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Também será desclassificada a proposta que:

9.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

9.2.4. Apresentar preços superiores a média dos preços pesquisados pela Administração Pública;

9.2.5. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.2.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

9.2.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **5 (cinco) dias** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.2.7. Apresentar, na composição de seus preços:

9.2.7.1. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.2.7.2. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.5.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

9.5.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.5.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.5.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.5.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

9.5.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.6. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.6.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

9.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

10.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

10.3. O não cumprimento do prazo disposto no item anterior sujeitará o adjudicatário às penalidades deliberadas no **item específico** deste edital.

10.4. A Contratada, deverá estar devidamente capacitada a dar início aos trabalhos, objeto deste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

11 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Decairá do direito de impugnar, perante à Administração, as falhas ou irregularidades do edital de licitação, o licitante que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

12 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. A contra prestação devida à **CONTRATADA** será efetuada em até 08 (oito) dias úteis a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da medição, que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para o devido aceite do **CONTRATANTE**.

12.1.2. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.1.3. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Tietê, acompanhada da Fatura correspondente. Além disso, deverão ser também apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

12.2. O prazo referido no item 11.1. será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

13 - DAS SANÇÕES E INADIMPLENTOS

13.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA escrita**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a Prefeitura Municipal de Tietê.

13.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos na Legislação competente.

13.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição.

14 – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A **Licitante vencedora**, deverá as expensas, no prazo de até 30(trinta) dias da data da assinatura do presente, contratar seguro de responsabilidade civil que atenda as seguintes condições, listadas abaixo:

a). Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, seus administradores, empregados, funcionários, terceiros por ela contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas por este instrumento, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros nas seguintes modalidades:

a.1) O limite mínimo para Cobertura Básica de Responsabilidade Civil será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

a.2) A CONTRATANTE deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas no CONTRATO, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser comunicado à CONTRATANTE.

a.3) As apólices de seguros de Responsabilidade Civil deverão prever a indenização direta à CONTRATANTE nos casos em que este puder ser responsabilizado em decorrência de sinistro.

a.4) As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do CONTRATO, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o prazo de execução.

a).5. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONTRATADA apresente a CONTRATANTE comprovação de que as apólices dos seguros vinculados aos riscos de obras civis em construção exigidos no CONTRATO se encontram em vigor.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Tietê, quando o convocado desistir de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda, revogar esta licitação.

15.3. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará **caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados**, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á no ato da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório do referido objeto.

15.4.. Nas hipóteses em que não caiba a celebração de TRD (Termo de Recebimento Definitivo), a garantia será liberada ou restituída, após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

15.4.1. Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

15.5. A(s) licitante(s) desclassificadas(s) deverá(ão) retirar seu(s) envelope(s) de propostas no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à sessão respectiva. Decorrido este prazo, sem que o(s) envelope(s) seja(m) retirado(s), a Prefeitura Municipal de Tietê providenciará a sua destruição.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

15.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação se a Prefeitura Municipal de Tietê tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto neste edital.

15.7. Solicitamos aos licitantes a gentileza de fornecer o número da conta corrente, banco e agência da empresa.

15.8. Consultas quanto a dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 05 (cinco) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes das propostas comerciais, através de protocolo junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tietê/SP.

15.9. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos desta edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.

15.10. A Prefeitura Municipal de Tietê se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.10.1. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

15.11. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentaria respectiva.

15.12. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Tietê/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.13. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Vistoria;**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- VII. **Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico.**
- VIII. **Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

Tietê, 20 de abril de 2015

Manoel David Korn de Carvalho
Prefeito Municipal de Tietê

Andréia Tezotto Santa Rosa
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Memorial Descritivo E Especificações Técnicas das Obras e Serviços a serem executados na construção da Ponte sobre o Rio Tietê

I. Generalidades

1. Objetivo

O presente memorial descritivo e especificações técnicas, tem por objetivo instruir e completar o projeto básico, estatuidando as condições nele não representadas graficamente, bem como estabelecer os serviços e demais necessidades da construção.

2. Situação

As obras de construção da Ponte sobre o Rio Tietê, serão realizadas na ligação dos bairros Jardim Emilio Gardenal e Parque dos Lagos, no Município de Tietê.

II. Memorial Descritivo das Obras e serviços a serem executados

As obras da ponte sobre o Rio Tietê, constituem-se numa construção de uma estrutura de concreto armado e protendido, composta por 5 (cinco) tabuleiros, totalizando 215,40 m de extensão, contendo em suas extremidades cortinas e muros para contenções dos aterros dos acessos.

A largura da ponte é de 10,80 m, conforme mostra o projeto executivo, com uma pista carroçável de 8,40 m, guarda-rodas, passeio e guarda-corpo.

As fundações serão por intermédio de tubulões a ar comprimido com bases alargadas.

As camisas pré-moldadas em concreto armado dos tubulões, serão cravadas em materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias, utilizando-se de técnicas usuais, com explosivos etc., uma vez que, parte desta cravação deverá ser feita em rocha.

Os alargamentos das bases deverão seguir as diretrizes do projeto executivo, quanto as cotas de apoio e as tensões admissíveis do solo.

Para a cravação dos tubulões e execução dos pilares centrais e vigas travessas, necessitamos da execução de plataformas, caminho de serviço e cimbramentos, apoiados sobre estacas, de forma a resistir as variações bruscas dos níveis e velocidades das águas do rio.

A superestrutura foi projetada com cinco vãos, contendo cada um quatro vigas longarinas protendidas de 41,20m.

Essas vigas serão moldadas no canteiro, transportadas e lançadas com auxílio de treliça lançadeira. Posteriormente teremos a colocação das lajes pré-moldadas, que servirão de "pré laje" na composição das lajes do tabuleiro central.

Toda a estrutura será em concreto armado, com exceção das vigas longarinas, em numero de vinte, que serão protendidas.

Ainda na sequência, teremos a execução das cortinas frontais e laterais, dos elementos de segurança, guarda rodas, guarda-corpo, etc.

Finalmente deverá ser executada a pavimentação de todo o tabuleiro em concreto com juntas de dilatação tipo jeene, nas posições indicadas em projeto.

O guarda-corpo pré-moldado segue detalhe do projeto executivo.

III. Especificações Técnicas das Obras e serviços para a Ponte sobre o Rio Tietê.

1. Introdução

As especificações técnicas, que a seguir são apresentadas, estabelecem os requisitos mínimos, que devem ser observados pela firma empreiteira, na execução e controle dos serviços e obras a serem desenvolvidas na construção referida.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Disposições gerais

Todos os materiais empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência às presentes especificações e as prescrições da A.B.N.T., naquilo que lhes for pertinente.

A empreiteira só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização todos os materiais impugnados.

Os exames e ensaios de qualidade e dosagem serão executados por firma especializada e às expensas da empreiteira.

A mão de obra a ser empregada, deverá ser de primeira qualidade sendo os serviços realizados dentro da melhor técnica conhecida e em obediência às presentes especificações.

A critério da fiscalização a mão de obra empregada em qualquer fase da obra, poderá ser recusada e deverá ser substituída imediatamente.

3. Estrutura em concreto armado:

3.1. Materiais para preparo do concreto

A) Cimento:

Os cimentos devem satisfazer as Especificações brasileiras, podendo ser de qualquer tipo e classe. Nos concretos, argamassas e caldas em contato com armaduras de protensão, o cimento empregado não poderá apresentar teor de enxofre sob a forma de sulfeto superior a 0,2%.

Nos cimentos empregados exigir a apresentação do certificado de qualidade. Todo o cimento deverá ser guardado em local seco e abrigado de agentes nocivos e não deverá ser transportado em dias úmidos.

O cimento poderá ser armazenado nos sacos de 50 kg ou em silos, quando entregue a granel e para cimento de uma única procedência.

O período de armazenamento não poderá comprometer a sua qualidade. Exceto em clima seco, deverá ser verificado, antes da utilização se o cimento ainda atende às Especificações.

B) Agregados

Os agregados deverão constituir-se de materiais granulosos e inertes, substâncias minerais naturais ou artificiais, britados ou não, duráveis e resistentes com dimensões máximas características e formas adequadas ao concreto a produzir. Deverão ser armazenados separadamente, isolados do terreno natural, em assoalho de madeira ou camada de concreto de forma a permitir o escoamento d'água. Não conter substâncias nocivas que prejudiquem a pega ou endurecimento do concreto, ou minerais deletérios que provoquem expansões em contato com a umidade e com determinados elementos químicos.

B-1) Agregados Miúdos:

São normalmente constituídos por areia natural quartzosa, de dimensão máxima igual ou inferior a 4,8 mm. Deverão ser graduados, são recomendadas as areias grossas que não apresentam substâncias nocivas, como torrões de argila, materiais orgânicos e outros.

B-2) Agregados Graúdos:

Deverão apresentar dimensão máxima característica entre 4,8 mm e 76 mm e ser naturais (cascalhos ou seixos rolados, britados ou não) ou artificiais (pedras britadas, britas, argilas expandidas. Não apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matéria orgânica.

O agregado graúdo será constituído pelas partículas de diversas graduações nas proporções indicadas nos traços do concreto e armazenado separadamente, em função destas graduações.

C) Água:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A água para preparação do concreto não deverá conter ingredientes nocivos em quantidades que afetem o concreto fresco ou endurecido ou reduzir a proteção das armaduras contra a corrosão. Deverá ser razoavelmente clara, isenta de óleo, ácidos, alcalis, matéria orgânica e obedecer a seguinte especificação,

PH entre 5,8 e 8,0 e respeitar os seguintes limites máximos:

- Matéria orgânica: 3 mg/l (oxigênio consumido);
- Resíduo sólido: 5000 mg/l;
- Sulfatos: 300 mg/l (ions SO₄)
- Cloretos 500 mg/l (ions de Cl)
- Açúcar: 500 mg/l

Guarda-las em caixas estanques e tampadas de modo a evitar-se contaminação por substancias estranhas.

D) Aditivos:

A utilização de aditivos deve implicar no perfeito conhecimento de sua composição e propriedades e seus efeitos no concreto e armaduras, sua dosagem típica, possíveis efeitos de dosagens diferentes, com conteúdo de cloretos, prazo de validade e condições de armazenamento.

Para concreto protendido os aditivos que contenham cloreto de cálcio ou quaisquer halogenetos serão rigorosamente proibidos. Não deverão conter ainda ingredientes que possam provocar a corrosão do aço, as mesmas recomendações para a calda de injeção.

3.2.Preparo do concreto

A) Generalidades:

O concreto pode se apresentar quanto a sua densidade com concreto normal, com massa específica entre 2000 e 2800 kg/m³, como concreto leve, cuja massa específica não ultrapassa 2000 kg/m³, como concreto pesado com massa específica maior que 2800 kg/m³. O concreto deve apresentar massa fresca trabalhável com os equipamentos disponíveis na obra, para que depois do endurecimento se torne um material homogêneo e compacto.

B) Dosagem:

Os concretos para fins estruturais deverão ser dosados, racionalmente e experimentalmente, a partir da resistência característica à compressão estabelecida no projeto do tipo de controle do concreto, trabalhabilidade adequada ao processo de lançamento empregado e das características físicas e químicas dos materiais componentes. O cálculo da dosagem deverá ser feito cada vez que prevista uma mudança na marca, tipo ou classe de cimento, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais e quando obtida a resistência desejada.

Serão consideradas também para a dosagem dos concretos, condições peculiares como: impermeabilização, resistência ao desgaste, ação de águas agressivas, aspecto das superfícies, condições de colocação, e outras.

C) Preparo:

Para os concretos executados no canteiro, antes do início da concretagem, deverá ser preparada uma amassada de concreto, para comprovação e eventual ajuste do traço definido no estudo de dosagem.

Quando o concreto for preparado por empresa de serviços de concretagem, a central deverá assumir a responsabilidade por este serviço e cumprir às prescrições relativas às etapas de execução do concreto (ABNT NBR-12655/92), bem como, às disposições da ABNT NBR-7212/84.

O concreto deverá ser preparado somente nas quantidades destinadas ao uso imediato. Não será permitida a remistura do concreto parcialmente endurecido.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Transporte:

Quando a mistura for preparada fora do local da obra, o concreto deverá ser transportado por caminhões betoneiras, não podendo segregar durante o transporte, nem apresentar temperaturas diferentes das faixas de 5°C a 30°C. Em geral descarregados em menos de 90 minutos após a adição de água. A velocidade do tambor giratório não deverá ser menor que duas nem maior que seis rotações por minuto. Qualquer motivo provável da aceleração da pega, deverá acelerar o período completo do descarregamento, ou serão empregados aditivos retardadores da pega. O intervalo entre as entregas deverá ser tal que permita o endurecimento parcial do concreto já colocado.

O intervalo entre a colocação de água no tambor e a descarga final do concreto da betoneira para as formas não deverá exceder 60 minutos, devendo a mistura ser revolvida de modo contínuo para que o concreto não fique em repouso antes de seu lançamento por tempo superior a 30 minutos. Para o transporte horizontal deverão ser empregados carros especiais providos de rodas de pneus, e evitar rodas maciças, de ferro ou carrinhos comuns.

3.4. Lançamento:

O lançamento do concreto só pode ser iniciado após o conhecimento dos ensaios de dosagem, verificação da posição exata da armadura, limpeza das formas, que quando de madeira devem estar suficientemente molhadas, e do interior removidos os cavacos de madeira, serragens e demais resíduos de carpintaria. Deverão ser tomadas precauções para não haver excessos de água no local de lançamento, o que pode ocasionar a possibilidade do concreto fresco vir a ser lavado.

Não será permitido lançamento de concreto de uma altura superior a 2,00 m, ou acúmulo de grande quantidade em um ponto qualquer e posterior deslocamento ao longo das formas. Na concretagem de peças altas, o concreto deverá ser introduzido por janelas abertas nas formas, fechadas a medida que a concretagem avançar.

Calhas, tubos, canaletas e bombas, poderão ser usados como auxiliares no lançamento do concreto, dispostos de modo a não provocar segregação. Deverão ser mantidos limpos e isentos de camadas de concreto endurecido, preferencialmente, executado ou revestidos de chapas metálicas.

3.5. Adensamento do concreto:

O concreto deverá ser bem adensado dentro das formas, mecanicamente, usando vibradores, que poderão ser, internos, externos ou superficiais, com frequência mínima de 3.000 impulsos por minuto. O número de vibradores deverá permitir adensar completamente, no tempo adequado, todo o volume de concreto a ser colocado. Somente será permitido o adensamento manual em caso de interrupção no fornecimento de força motriz e pelo período indispensável ao término da moldagem da peça em execução, com acréscimo de 10% de cimento, sem aumento da água de amassamento.

Normalmente deverão ser utilizados vibradores de imersão internos, os externos apenas quando as dimensões das peças não permitirem imersão do vibrador, ou junto com os internos quando se desejar uma superfície de boa aparência.

O vibrador de imersão deverá ser empregado na posição vertical evitando-se o contato demorado com as paredes das formas ou com a armação, bem como a permanência demasiada em um mesmo ponto. Não será permitido o uso de vibrador para o deslocamento horizontal do concreto nas formas. O afastamento de dois pontos contíguos de imersão do vibrador deverá ser no mínimo 30 cm.

3.6. Cura do concreto:

Para atingir sua resistência total, o concreto deverá ser curado e protegido eficientemente contra o sol, vento e chuva. A cura deve continuar durante um período mínimo de sete dias, após o lançamento, caso não existam indicações em contrário. Para o concreto protendido, a cura deverá prosseguir até que todos os cabos estejam protendidos. Sendo usado cimento de alta resistência inicial, esse período poderá ser reduzido.

A água para a cura deverá ser a mesma qualidade usada para a mistura do concreto. Podem ser utilizados, principalmente, os métodos de manutenção das formas, cobertura com filmes plásticos, colocação de coberturas úmidas, aspersão de água ou aplicação de produtos especiais que formam membranas protetoras.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

H. Juntas de concretagem:

As juntas de concretagem deverão obedecer rigorosamente ao plano de concretagem integrante do projeto. O número de juntas de concretagem deverá ser o menor possível.

I. Calda de cimento para injeção:

Produto da mistura conveniente de cimento, água e, eventualmente, de aditivos, para preenchimento de bainhas ou dutos de armadura de protensão de peças de concreto protendido, a fim de proteger a armadura contra a corrosão e garantir a aderência posterior ao concreto da peça.

Recomenda-se a injeção até, no máximo oito dias após a protensão dos cabos.

O cimento a ser utilizado deve ser o cimento Portland comum.

O fator água cimento não deverá ser superior a 0,45 em massa.

3.7. Armaduras

As armaduras deverão ser executadas de acordo com os projetos, observando-se estritamente o número, camadas, dobramentos, espaçamentos e bitolas de diversos tipos de barras retas e dobradas, fazendo-se as perfeitas armações das armaduras de maneira que sejam mantidas as suas posições durante a concretagem.

Emendas somente serão permitidas nos lugares indicados no projeto estrutural. As barras de aço deverão obedecer os requisitos estabelecidos pelas Normas da ABNT (NBR-7480 e 7481).

As armaduras colocadas deverão ser perfeitamente limpas, sem sinal de ferrugem, de pintura, de graxa, cimento ou terra. Para isso antes de sua colocação, ou mesmo antes da concretagem, a ferrugem ou as impurezas deverão ser retiradas, empregando-se escovas metálicas. Deverá ser evitado no canteiro de obras, que as barras ou armaduras, fiquem em contato com o terreno, apoiando-as sobre vigas ou toras de madeira, colocadas sobre o terreno previamente drenado, evitando-se o contato com o solo, e não permitindo a deformação das barras já prontas para a montagem.

3.8. Formas:

As formas deverão ser executadas rigorosamente com as dimensões indicadas no projeto, com material escolhido de boa qualidade e adequado para o tipo de acabamento destinado às superfícies de concreto por elas envolvidas.

Devem ter resistência necessária para suportar os esforços resultantes do lançamento de concreto, das pressões do concreto fresco vibrado e devem ter fixação tal que não sofram deformação nem da ação destes esforços, nem pela ação dos fatores de ambiente. Devem ser tomadas precauções especiais para garantir as contraflechas e aos acabamentos indicados no projeto.

A construção das formas deve ser tal que facilite a desforma, evitando-se assim esforços e choques violentos sobre o concreto endurecido.

A) Material utilizado:

Os materiais utilizados nas formas que ficarem em contato com o concreto devem ser tais que produzam os acabamentos indicados nas plantas de projeto. Na falta de qualquer indicação, as formas devem produzir um acabamento no concreto igual ou menos rugoso do que aquele produzido por formas de pinho bruto, de 3ª qualidade.

Para as partes de estrutura em concreto a vista serão utilizadas formas de chapa de madeira compensada, ou formas revestidas com chapas metálicas.

Nas formas com superfícies revestidas com madeira compensada do tipo Madeirit, deverá ser observado que o filme de proteção esteja intacto.

B) Tirantes da forma:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os tirantes metálicos deverão ser colocados passando por um pedaço de tubo plástico de PVC, que ficará perdido na peça de concreto após a desforma.

Os tirantes após desforma, deverão ser preenchidos com concreto em argamassa.

Os prendedores embutidos nas extremidades das varetas deverão ser tais que sua remoção deixe aberturas de tamanho regular. Os buracos nas faces permanentes expostas ao ar ou água deverão ser preenchidos.

Não serão permitidos tirantes de arame embutidos para manter as formas, em paredes de concreto a serem sujeitos à pressão de água ou onde a superfície do concreto através das quais se estenderiam os tirantes, e que fiquem permanentemente expostos.

Tirantes de arame podem ser usados para manter as formas para paredes de concreto onde vai colocado a terra contra ambos os lados.

Os tirantes de arame deverão ser cortados rentes com a superfície de concreto, após a remoção das formas.

C) Escoramento:

Os escoramentos devem ser capazes de resistir aos esforços atuantes e devem manter as formas rigidamente em suas posições.

D) Precauções anteriores ao lançamento do concreto:

Antes do lançamento do concreto devem ser vedadas as juntas das formas e feitas a limpeza, para as superfícies em contato com o concreto ficarem isentas de impurezas que possam influenciar a qualidade dos acabamentos.

As formas de madeira deverão, imediatamente antes do lançamento ser molhadas até a saturação. Para o escoamento de água em excesso, deverão ser previstos furos nas formas.

A utilização de aditivos especiais que aplicados nas paredes das formas permitem uma desforma mais fácil só poderá ser adotado após autorização da FISCALIZAÇÃO e uma vez demonstrado pelo fabricante que o seu emprego não introduz manchas ou alterações no aspecto exterior da peça.

E) Retirada das formas:

Em geral as formas devem ser retiradas após consulta à FISCALIZAÇÃO.

As formas devem ser removidas com cuidado a fim de não danificar o concreto.

F) Aberturas, Furos e Peças Embutidas:

Para execução de aberturas, furos e colocação de peças embutidas, deverão ser tomadas providências prévias à concretagem, evitando-se com a colocação posterior, o que poderia danificar o concreto adjacente ao menos.

As necessárias formas das aberturas e dos furos como também as peças embutidas, deverão ser cuidadosamente posicionada, fixadas e concretadas.

É recomendável cuidado na elaboração das formas das aberturas a fim de facilitar a suas posterior desforma.

4. Estrutura em concreto protendido:

4.1. Materiais para preparos do concreto

Ver item 3.1 destas especificações.
(Estrutura de Concreto Armado)

4.2. Preparo do concreto

Ver itens 3.2 e 3.3 destas especificações.
(Estrutura de Concreto Armado)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 Concretagem

Ver itens 3.4, 3.5 e 3.6 destas especificações.
(Estruturas em Concreto Armado)

4.4 Armaduras e cabos

Para as armaduras, ver item 3.7 destas especificações
(Estruturas de concreto armado)

Para garantir a posição correta das armaduras, devem obrigatoriamente ser empregados caranguejos metálicos, previamente confeccionados, onde apoiarão as bainhas não sofrendo torções sinuosas verticais e horizontais.

Todos os caranguejos devem ser convenientemente limpos e isentos de ferrugem, poeira, etc... antes de seu emprego.

As armaduras deverão ocupar exatamente as posições previstas nos desenhos de execução e serão fixadas por ligação metálicas, espaçadores e calços de aço ou concreto, para que as armaduras não desloquem durante a operação de concretagem, e para garantir os recobrimentos de concreto de acordo com o indicado no projeto.

Os calços de concreto serão os únicos admitidos em concreto com as formas. A qualidade do concreto que os compõe, deverá ser comparável a do concreto da obra em execução.

As posições corretas dos ferros de armação dos blocos de fundação poderão ser garantidos por meio de ferros suplementares fixados no terreno.

O dobramento deverá ser executado a frio. As emendas, quando não indicadas nos desenhos, só serão permitidas, quando aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Nenhum elemento de aço poderá aparecer na superfície, exceto as barras previstas para ligação dos elementos futuros.

Para que isso seja obtido, deverão ser aplicados entre as formas e as armaduras calços espaçadores de concreto, com espessura mínima de 2,0cm, firmemente exigido, nas posições e nas quantidades necessárias a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os cabos de protensão devem ser confeccionados no comprimento especificado nos desenhos do "Projeto Executivo" e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

CABOS EMBAINHADOS

Estes cabos serão obrigatoriamente confeccionados por meio de feiras adequadas que garantem o desenvolvimento da mola central com passo de espiral correta.

FIOS SOLTOS

Os fios de ação serão do tipo retificado em usina, devendo ser fornecidos em rolos com diâmetro mínimo de 2,10m.

Além disso, serão rejeitados os rolos que ao serem abertos, mantenham, no trecho desenrolado sem tensão, flecha superior a 40cm em 10 de comprimento.

Não será permitido no canteiro operações de endireitamento sob qualquer pretexto.

Qualquer rolo de fios deve ser isento de "solda".

ESTOCAGEM

O aço no canteiro deve ser colocado em local seco para evitar sua oxidação.

As bobinas de diferentes partidas de fornecimento devem ser mantidas separadas, pois não se admitirão cabos com cordas provenientes de partidas diversas, ainda que do mesmo fornecedor.

Devem os projetistas receber notificações das características das partidas diversas e dos cabos correspondentes.

Durante os trabalhos de colocação e protensão da armadura far-se-á atenção para não dobrá-la.

Cordas dobradas não podem ser usadas na confecção de cabos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Os cortes das cordas far-se-á sempre por meio de tesoura à frio.

Recomenda-se iniciar o corte das cordas correspondentes aos cabos mais longos para reduzir as perdas.

AMARRAÇÃO DOS CABOS

A amarração dos cabos, indispensável no caso dos cabos montados, deve preferencialmente, ser feita com fita adesiva plástica, ao invés do arame recozido cujas pontas rasgam a bainha além de dificultar a sua introdução na mesma.

LUBRIFICAÇÃO DAS CORDAS

Com a finalidade de proteção contra a oxidação quando os cabos permanentes estocados por períodos prolongados, pode ser usada a lubrificação das cordas com óleo solúvel, tal operação permite reduzir o atrito durante a protensão.

Entretanto, devem ser tomadas todas as precauções para que todo o óleo seja removido antes da injeção.

Óleos solúveis dos tipos DONAZ-C ou DROMUS-B da SHELL ou produtos equivalentes, normalmente satisfazem este requisito.

Antes da injeção é imprescindível a lavagem completa do cabo mediante jato contínuo sob pressão, a fim de expulsar todo o lubrificador.

As extremidades dos cabos não devem ter amarrações nas proximidades da zona de ancoragem, para evitar que durante a protensão, aqueles penetram na ancoragem, dificultando a cravação do cone macho.

As extremidades dos cabos na região das ancoragens devem ser absolutamente limpas, isentas de respingos de cimento ou argamassa ou eventuais irregularidades nas cordas para garantir perfeito ajuste às cunhas do macaco de protensão e posteriormente, perfeita ajustagem do cone macho.

BAINHAS

A bainha metálica de invólucro dos cabos deve ser absolutamente estanque, de forma a não permitir a penetração de nata de cimento, durante a concretagem.

Por outro lado a bainha também deve ser suficientemente robusta, para resistir ao peso do concreto eventualmente depositado e a solicitação de tração daí decorrentes.

Não será permitido o emprego da bainha não flexível, não possibilitando assim a colocação dos cabos em posição correta.

Preferencialmente a bainha deve ser fornecida em rolos de diâmetro superior a 0,70m e com comprimento tão elevado quanto possível, permitindo a confecção de todo o cabo, sem emendas.

De qualquer forma, devem ser evitadas emendas em espaçamentos inferiores a 7 metros.

Quando a emenda se fizer necessária, deve-se proceder com o máximo cuidado no sentido de eliminar uma região de possível penetração de nata de cimento.

Para tanto, recomenda-se o duplo recobrimento das extremidades a serem emendadas por meio de chapa fina de aço (0,2mm 0,3mm) na largura de 150mm.

4.5. Ancoragem, dispositivos para emendas e acessórios:

Sistema a ser empregado com todas as informações relativas ao material a ser utilizado, sua procedência, testes executados, tipos, emprego, dimensões.

4.6. Equipamentos:

Detalhes dos equipamentos para protensão e injeção, de forma pormenorizada e elucidativa, especificando suas características, testes executados e seus resultados, manuseio do equipamento, etc.

4.7. Protensão



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

A protensão deverá ser executada após o concreto apresentar resistência requerida para esta fase e a FISCALIZAÇÃO ter acompanhado e aprovado as tabelas e a ordem de protensão, mediante ordem de liberação por escrito.

A EMPREITEIRA deverá manter na obra um técnico especializado na execução do sistema de protensão empregado, devendo fornecer à FISCALIZAÇÃO toda a assistência que esta julgar necessária. Os trabalhos deverão ser executados por pessoal especializado, munido de equipamentos apropriados e aferidos especializado, munido de equipamentos apropriados e aferidos.

Os macacos hidráulicos utilizados na protensão deverão ter as mesmas características dos aprovados no exame do sistema. As bombas hidráulicas utilizadas na tensão dos cabos deverão ser equipados com manômetros calibrados e de fácil leitura, de preferência manômetros com diâmetros mínimos de 15cm e dinamômetros. Todos os equipamentos empregados deverão possuir uma numeração de identificação gravada, e deverão ser mantidos na obra certificados dos testes atualizados sobre eles. Estes testes serão efetuados em laboratório nacional idôneo e a FISCALIZAÇÃO requererá sua atualização.

No caso de ancoragem ativas nas duas extremidades, a protensão será efetuada procurando-se obter a mesma tensão em ambos os macacos durante a operação.

A verificação dos alongamentos deverá ser efetuada em várias fases do trabalho, subdividindo-se o espaço de tempo destas leituras a fim de que possa traçar o diagrama destas deformações.

As tensões aplicadas na armadura de protensão não deverão ultrapassar os limites especificados no item 5.4 da NB-116, e nos casos em que houver estudos especiais diminuindo os valores especificados nesta norma, tais limites poderão ser adotados desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Cópias das tabelas de protensão deverão ser entregues à FISCALIZAÇÃO.

No caso de se produzirem ocorrências não usuais, estes cabos não poderão ser injetados, antes de obter autorização da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO a tabela de tensões após perdas, para verificar se confere com as especificações no projeto.

Medidas de segurança deverão ser tomadas pela EMPREITEIRA no ato da protensão; a fim de prevenir acidentes devido à possível rupturas de aço ou deslizamentos das cunhas.

4.8. Injeção

A injeção deverá ser feita em um prazo máximo de 48 horas após a realização de protensão, ou determinações da FISCALIZAÇÃO, antes de início da injeção deverá se proceder a uma limpeza dos cabos por meio de injeção de água sob pressão, removida em seguida, mediante o uso de ar comprimido. Em alguns casos a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar a retirada de água pela própria injeção da nata, devendo-se então ter o cuidado de verificar a consistência da nata da saída dos respiros antes de interromper a injeção.

A norma brasileira NB-116 no que foi omissa será completada pela norma francesa para a execução de injeção de 1974.

NATA DE INJEÇÃO

A nata de injeção deverá ser preparada mecanicamente, de modo a produzir uma massa de consistência adequada satisfazendo as seguintes condições:

- Não alterar a armadura;
- Ter plasticidade adequada para encher completamente os vazios da armadura;
- Ser absolutamente homogênea;
- Aderir suficientemente a armadura;
- Não apresentar segregação;
- Não formar bolsas de ar ou água.

Os materiais componentes deverão satisfazer as seguintes exigências:

- O cimento deverá ser cimento Portland comum, e não deverá conter cloreto de cálcio ou halogenetos, capazes de provocar a corrosão da armadura;
- O tempo de armazenamento máximo do cimento na obra será de cinco dias;
- A água deverá estar isenta de corpos estranhos, sobretudo cloreto;
- Empregando-se agregados, esses deverão ser de quartzo calcário moído, ou areia fina.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUÇÃO DA INJEÇÃO

Cumprindo os itens acima, será iniciada a injeção da nata, sob a supervisão direta da FISCALIZAÇÃO, que deverá ser feita lentamente e de modo regular, sob uma pressão não menor do que 5 nem maior que 20 kg/cm².

Logo que a nata aparecer de modo uniforme na outra extremidade da bainha, será recolhido uma amostra para exame. A operação será considerada terminada, quando fluir com consistência idêntica a da entrada, retirando-se então os corpos de provas necessários.

A fluidez da pasta será controlada pelo fluidímetro de funil.

Faz-se-á também o controle do volume de enchimento da bainha.

Proceder-se-á então a obstrução dos respiros e das extremidades. Após 48 horas as extremidades das cordas deverão ser cortadas com um maçarico, ou com serra elétrica de disco a uma distância de 5cm da ancoragem, deixando as pontas retas.

A proteção final será então feita com uma cobertura de argamassa, completada, quando necessário com uma impermeabilização de asfalto ou mistura de alcatrão.

5. Fundações

A escavação para a fundação será feita em conformidade com o alinhamento, cotas e profundidades indicadas no projeto. Sempre que necessário, serão feitas sondagens complementares de reconhecimento do subsolo.

No nível definido de implantação da fundação, a rocha ou o material firme encontrado deverá estar isento de todo o material solto.

No caso de rocha, esta deve ser cortada conforme indicações do projeto.

Os tubulões deverão ser cravados com revestimento em concreto armado.

A camisa de concreto armado (cilíndrico) do tubulão é concretada em partes, com comprimento dimensionado em função do projeto. Poderá ser concretada sobre a superfície aplainada do terreno, introduzida depois de estar o concreto com resistência adequada à operação, por escavação interna. Após um elemento ser armado verticalmente e concretado sobre ele o elemento seguinte, até atingir-se o comprimento final de projeto. Previsto o alargamento da base, será feita escavação com camisa devidamente escorada, de modo a evitar a sua descida.

Atingido o lençol d'água deverá ser adaptado o equipamento pneumático à camisa já cravada, de forma a permitir a execução dos trabalhos a seco sob pressão conveniente de ar comprimido.

Tratando-se obra dentro d'água, a camisa deverá ser concretada no próprio local, com auxílio de estrutura provisória (plataforma) e descida até o terreno.

No assentamento do tubulão sobre uma superfície de rocha devem ser previstos recursos para a fuga, lavagem do concreto ou desaprumo do tubulão.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

NEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

Planilha com valores

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TIETÊ E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. LOCAL: AV.PONTE NOVA - PARQUE DOS LAGOS - LIGAÇÃO JD. EMILIO GARDENAL E PARQUE DOS LAGOS MUNICÍPIO: TIÊTE - SP		LEIS SOCIAIS: 50,40% (Mensalistas) e 88,93% (Horistas) LOCALIDADE : São Paulo				
		FONTE: SINAPI / DNIT				
		DATA BASE:				
ITEM	COD.	SERVIÇOS	UNIDA DE	QUANTID ADE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES/COMPLEMENTARES				
1.1	CPU 001	Administração Local de Obra	h	2.112,00		
1.2	CPU 002	Acompanhamento Topográfico	h	2.112,00		
1.3	74022/30	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	un	2.044,00		
1.4	74209/001	Placa de Obra em chapa de Aço Galvanizado	m ²	20,00		
1.5	73847/004	Aluguel container/sanit c/4 vasos/1 lavat/1 mic/4 chuv larg= 2,20m compr=6,20m alt=2,50m chapas aco c/nerv trapez forro c/isol termo-acust chasis reforc piso compens naval incl inst raeletr/hidro-sanit excl transp/carga/descarga	mês	12,00		
1.6	73960/001	Instal/Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão p/cant Obra	unid	1,00		
1.7	73805/001	Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em pinho 3A, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, reaproveitado 5 vezes	m ²	332,00		
1.8	3 S 03 950 00	Limpeza de ponte	m	215,40		
2		TERRAPLENAGEM				
2.1	79480	Escavação mecânica campo aberto em solo exceto rocha até 2,00m profundidade	m ³	20.534,6 5		
2.2	72898	Carga e Descarga Mecanizada de Material em Caminhão Basculante 6 m ³	m ³	26.695,0 4		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3	72881	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (p/ distancias superiores a 4 km) - 9 km	m3xkm	240.255,40		
2.4	74005/002	compactacao mecanica c/ controle do gc>=95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratorio 80 hp)	m3	18.334,51		
3		INFRAESTRUTURA TUBULÕES/PILARES				
3.1	Cotação	Taxa de Medicina Hiperbárica (Tubulão)	mês	3,00		
3.2	CPU - 03	Plataforma para Tubulão	un	1,00		
3.3	CPU - 04	Ponte de Serviço	m	129,00		
3.4	79475	Escavação manual campo aberto p/ tubulão - fuste e/ou base (para todas as profundidades)	m	52,00		
3.5	1 S 03 416 31 modificad a 1	Escavação de Tub.ar c.D=1,6m prof.até12m lâm.d'água LF/AC/BC/PC (1ª/2ª cat)	m	19,60		
3.6	2 S 03 416 31 modificad a 2	Escavação de Tub.ar c.D=1,6m prof.até12m lâm.d'água LF/AC/BC/PC (3ª cat)	m	26,00		
3.7	2S 03 412 01 modificad a	Escavação de Base tub.ar comp.prof.até 12m LF (solo 3ªcat)	m3	87,13		
3.8	72878	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada, DMT 400 A 600 M	m3	283,40		
3.9	73821/001	Forma curva em tábua 3a p/viga, pilar e parede	m2	1.468,96		
3.1 0	2 S 03 412 61 modificad a	Forn.lanç.c.base tub.ar comp. Até 12m LF/AC/BC/PC	m3	178,83		
3.1 1	74138/003	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	319,03		
3.1 2	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	5.658,00		
3.1 3	74254/001	Armacao aco ca-50, diam. 16 (5/8) à 25mm(1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	2.192,00		
3.1 4	74254/001	Armacao aco ca-50, diam. 32,0mm -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	43.673,00		
4		MESOESTRUTURA TRAVESSAS E LAJES DE APROXIMAÇÃO				
4.1	2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m3	2.860,22		
4.2	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem - exclusive escoramento	m2	1.064,57		
4.3	74138/001	Concreto usinado bombeado fck=15mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	6,48		
4.4	74138/003	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	289,51		
4.5	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	27.064,00		
4.6	74254/001	Armacao aco ca-50, diam. 16 (5/8) à 25mm(1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	31.458,00		
4.7		BINÁRIOS				



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

4.7.1	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m2	40,50		
4.7.2	74138/003	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	9,11		
4.7.3	74254/002	Armação aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	1.002,10		
4.7.4	85364	Demolição de Concreto Armado	m3	9,11		
4.7.5	72881	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (p/ distancias superiores a 4 km) - 9 km	m3xkm	81,99		
4.7.6	83344	Espalhamento/Regularização/Compactação de material em bota-fora	m3	9,11		
5		SUPERESTRUTURA				
5.1		PREPARO DE ÁREA PARA PÁTIO E BERÇO PARA CONFECÇÃO				
5.1.1	72822	Escavação, carga e transporte de material de 1A categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 M3, DMT 400 ATE 600 M	m3	24.840,00		
5.1.2	72898	Carga e Descarga Mecanizada de Material em Caminhão Basculante 6 m3	m3	32.292,00		
5.1.3	72853	Transporte local com caminhão basculante 6 M3, rodovia em leito natural, DMT 400 A 600 M	m3xkm	32.292,00		
5.1.4	74005/002	compactação mecanica c/ controle do gc>=95% do pn (areas) (c/moniveladora 140 hp e rolo compressor vibratorio 80 hp)	m3	22.178,57		
5.1.5	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento)	m2	682,58		
5.1.6	74138/003	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	407,46		
5.1.7	85364	Demolição de Concreto Armado	m3	407,46		
5.1.8	72881	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada (p/ distancias superiores a 4 km) - 9 km	m3xkm	3.667,14		
5.1.9	83344	Espalhamento/Regularização/Compactação de material em bota-fora	m3	407,46		
5.1.10	CPOS 120502	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	880,00		
5.1.11	CPOS 120501	Taxa de mobilização para estaca escavada	tx	1,00		
5.1.12	83505	Estaca concreto armado centrifugado D=42 CM, 90 a 115T, incl cravação / emendas	m	144,00		
5.1.13	CPOS 120401	Taxa de mobilização para estaca pré-moldada	un	1,00		
5.1.14	74254/002	Armação aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	36.671,40		
5.1.15	CPU - 005	Caminho para Fischietti em Trilho TR - 45	kg	7.110,00		
5.1.16	27.09.11.99	Concreto grout alta resistência	dm3	360,00		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2		VIGAS LONGARINAS, TRANSVERSINAS, LAJES, GR, GC, PAVIMENTO RÍGIDO				
5.2.1	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizações. (fabricação, montagem e desmontagem - exclusive escoramento	m2	8.908,29		
5.2.2	34496	Concreto usinado bombeável, classe de resistência c40, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui serviço de bombeamento (nº 8953)	m3	1.588,97		
5.2.3	74157/003	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m3	1.588,97		
5.2.4	74254/002	Armação aço ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	106.170,00		
5.2.5	74254/001	Armação aço ca-50, diam. 16 (5/8) à 25mm(1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	41.078,00		
5.2.6	2 S 03 990 04	Confecção e colocação cabo 12 cord de 12,7 mm - MAC	kg	60.829,65		
5.2.7	2 S 03 999 04	Protensão e injeção cabo 12 cord. D=12,7 mm - MAC	un	300,00		
5.2.8	CPU - 006	Lançamento de Vigas Longarinas com Trelça	gb	20,00		
5.2.9	CPU - 007	Lançamento de laje pré-moldada e guarda-corpo pré-moldado	un	1.200,00		
5.2.10	84154	Aparelho apoio neoprene fretado	dm³	415,80		
5.2.11	27160	Armação aço ca-25, diam. 12,5mm -fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	1.898,00		
5.2.12	83671	Tubo pvc dn 100 mm para drenagem - fornecimento e instalação	m	893,60		
5.2.13	83671	Tubo pvc dn 100 mm para drenagem - fornecimento e instalação	m	135,00		
5.2.14	73942/002	Armação de aço ca-60 diam. 3,4 a 6,0mm-fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	11.835,00		
5.2.15	74138/004	Concreto usinado bombeado fck=30mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	167,37		
5.2.16	CPOS 11.20.03	Cura química de concreto à base de película emulsionada	m2	1.809,36		
5.2.17	83499	Junta de dilatação e vedação tipo jeene, incluso corte e remoção do pavimento	m	91,42		
5.2.18	CPOS 32.07.16	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	cm³	215.400,00		
5.2.19	CPOS 11.20.05	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	504,00		
5.2.20	2 S 02 702 00	Limpeza e enchimento de junta de pavimento de concreto	m	504,00		
6		MUROS DE ARRIMO E ELEVAÇÃO DO MURO				
6.1	72822	Escavação, carga e transporte de material de 1A categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 M3, DMT 400 ATE 600 M	m3	347,28		
6.2	CPOS 120401	Taxa de mobilização para estaca pré-moldada	un	1,00		
6.3	83505	Estaca concreto armado centrifugado D=42 CM, 90 a 115T, incl cravação / emendas	m	638,00		
6.4	83680	Tubo PVC D=3" com material drenante para dreno/barbacã - fornecimento e instalação	m	24,40		
6.5	74138/001	Concreto usinado bombeado fck=15mpa, inclusive	m3	24,83		



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

		lançamento e adensamento				
6.6	74138/003	Concreto usinado bombeado fck=25mpa, inclusive lançamento e adensamento	m3	399,05		
6.7	74254/002	Armacao aco ca-50, diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	8.977,00		
6.8	74254/001	Armacao aco ca-50, diam. 16 (5/8) à 25mm(1) - fornecimento/ corte(perda de 10%) / dobra	kg	25.077,00		
6.9	84217	Forma para estruturas de concreto (pilar, viga e laje) em chapa de madeira compensada plastificada, de 1,10 x 2,20, espessura = 12 mm, 02 utilizacoes. (fabricacao, montagem e desmontagem - exclusive escoramento	m2	936,98		
6.10	74121/001	Junta de dilatação para impermeabilização, com selante elástico monocomponente a base de poliuretano, dimensões 1x1cm	m	14,45		
6.11	5719	Reaterro apiloado em camadas 0,20m, utilizando material argilo-arenoso adquirido em jazida, jáconsiderado um acréscimo de 25% do volume do material adquirido, não considerando o transporte até o reaterro.	m3	275,65		
6.12	73904/001 modificad o	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com solo-cimento (traço 1:30)	m3	169,75		
6.13	83682	Camada vertical drenante c/pedra britada 1 e 2	m3	28,39		
6.14	83667	Camada drenante com areia média	m3	28,39		
6.15	73618	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	m2	356,00		
6.16	84111	Plataforma madeira p/andaime tubular aproveitado 20 vezes	m2	93,00		

PREÇO TOTAL GERAL

-

PREÇO TOTAL GERAL COM BDI

-

Preço total	R\$
Prazo de Validade da Proposta	() DIAS

Tietê ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade Licitação	de	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Tietê ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
----------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tietê _____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ E..... NA FORMA ABAIXO:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça J.A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Manoel David Korn de Carvalho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada por,,,, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, tendo em vista o processo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Habilitada nos termos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 09/15**, obriga-se a **CONTRATADA**, a executar a **adequação e melhoria no Sistema de Transporte Público Municipal com a construção de ponte sobre o Rio Tietê, em área urbana do município de Tietê-SP, como complementação de obras, para atender o transporte coletivo de acordo com o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, de acordo com memorial descritivo**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do **EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA**, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o recebimento da ordem de serviços, em que trata o caput desta cláusula, sob pena do prazo de execução começar a vigorar a partir da data de convocação formulada pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços indicados na cláusula primeira serão executados pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contidas nos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

anexos, que fazem partes integrantes deste contrato, e, concorrendo a **CONTRATADA** com mão de obra, equipamentos e materiais, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou normas exigidas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços ora contratados;
- c) obedecer, rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, se for o caso, concessionárias de serviços públicos, determinações do **CONTRATANTE** e legislação pertinentes;
- d) quando houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, por motivo de força maior, submeter o pretendido à fiscalização do **CONTRATANTE** para que a mesma, mediante laudos, pareceres e levantamento de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não da substituição;
- e) manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, os quais deverão assumir perante a fiscalização do **CONTRATANTE**, a total responsabilidade técnica dos mesmos, até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar a respeito de quaisquer determinações de emergência que se torne necessário;
- f) reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- g) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- i) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que instado para isso, todos os comprovantes de quitação dos encargos de que cuida esta alínea, apresentando, também, sempre que solicitado, folha de pagamento de seus empregados, Guia de Recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciária (INSS, FGTS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devida, até o cumprimento desta obrigação;
- j) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- l) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste contrato, fornecendo ao **CONTRATANTE** relação, onde conste os nomes completos e nºs das CTPS, ou respectivos contratos de prestação de serviços (quando for o caso), dos empregados/contratados vinculados à execução do objeto do presente ajuste, e, suas posteriores alterações, bem assim manter sistema de ponto, devidamente controlado por preposto da **CONTRATADA**, a ser inspecionado pelo fiscal da **CONTRATANTE**, a cada visita de inspeção/fiscalização;
- m) comunicar ao **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da **CONTRATADA**, inclusive indicando o nome do responsável;
- n) responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência, de representantes ou prepostos seus;
- o) reparar ou repor, em caso de danificação ou extravio, dos equipamentos do **CONTRATANTE** que lhe forem entregues;
- p) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o **CONTRATANTE**;
- q) apresentar juntamente com cada fatura, ou, a qualquer tempo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação por meio de documentos específicos, da quitação de tudo o quanto exigido nas alíneas “j”, “k”, “l” e “p”, desta cláusula, sob pena de se lhe aplicarem as punições e, ou, multas previstas na cláusula décima do presente instrumento;
- r) prestar os serviços, ora contratados, através de técnicos especializados, credenciados pela **CONTRATADA**.
- s) Obriga-se a **CONTRATADA** a indenizar o **CONTRATANTE**, no exato valor da condenação que o mesmo venha a sofrer, em virtude de eventual AÇÃO TRABALHISTA, proposta em favor de empregado ou preposto da **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, ainda que expirada a vigência deste.
- t) A Contratada deverá apresentar declaração informando que o CNAE que representa atividade de maior receita da empresa e os encargos sociais previstos no orçamento;
- u) Composição Analítica do BDI de forma detalhada da empresa vencedora, admitindo-se exclusivamente os itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro, em conformidade ao Acordão 2622/2013 do TCU.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- v) ART/RRT de Execução do profissional responsável da empresa, devidamente paga e registrada
- w) Fornecer todos os materiais necessários a realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo, os mesmos, ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Edital e seus Anexos.
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, peças ou serviços, que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** deverá as expensas, no prazo de até 30(trinta) dias da data da assinatura do presente, contratar seguro de responsabilidade civil que atenda as seguintes condições, listadas abaixo:

- a). Seguro de responsabilidade civil, cobrindo a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, bem como, seus administradores, empregados, funcionários, terceiros por ela contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos materiais, pessoais ou morais, decorrentes das atividades abrangidas por este instrumento, inclusive, mas não se limitando, a danos involuntários pessoais, mortes, danos materiais causados a terceiros e seus veículos, devendo tal seguro ser contratado com limites de indenização compatíveis com os riscos assumidos para danos a terceiros
 - a.1) O limite mínimo para Cobertura Básica de Responsabilidade Civil será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
 - a.2) A **CONTRATANTE** deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas no **CONTRATO**, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices ser comunicado à **CONTRATANTE**.
 - a.3) As apólices de seguros de Responsabilidade Civil deverão prever a indenização direta à **CONTRATANTE** nos casos em que este puder ser responsabilizado em decorrência de sinistro.
 - a.4) As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do **CONTRATO**, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o prazo de execução.
 - a).5. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONTRATADA** apresente a **CONTRATANTE** comprovação de que as apólices dos seguros vinculados aos riscos de obras civis em construção exigidos no **CONTRATO** se encontram em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- b) informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis;
- c) efetuar, no prazo e condições estabelecidos na cláusula quarta, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Pelos serviços ora ajustados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ (.....), a ser pago de modo proporcional em faturas mensais, desde que, em cada oportunidade, seja a respectiva fatura submetida à Secretaria de Obras para o devido ateste, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação.

Parágrafo Primeiro: a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, do **CONTRATANTE**, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

Parágrafo Terceiro: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todos custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato, inclusive as despesas decorrentes de transportes, frete, seguros e quaisquer outros incidentes na sua remuneração.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, com pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência dos respectivos vencimentos, em 02 (duas) vias, prévia e devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Fiscalização dos serviços ora contratados será executado pela Secretaria de Obras e Planejamento, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste instrumento;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da **CONTRATADA**, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-o para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura, devidamente publicado seu resumo no Diário do Poder Judiciário, no prazo legal, admitida a sua prorrogação, até o limite previsto na legislação pertinente, de acordo com a conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral deste contrato, bem como pela solidez e segurança dos serviços contratados, nem tampouco se submete à vigência deste instrumento.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA: Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a **CONTRATADA** prestará caução de 5% (cinco por cento) sobre o preço global dos serviços ora contratados, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ocorrerá no ato de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado, o que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do referido objeto.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses em que não caiba a celebração de TRD (Termo de Recebimento Definitivo) a garantia será liberada ou restituída, após a execução total



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à **CONTRATADA**.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** observará, rigorosamente, as condições estabelecidas na proposta selecionada, para execução do serviço objeto deste contrato, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções seguintes:

I - ADVERTÊNCIA escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves.

II - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

III - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV - A multa a que se refere o **item III** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

V - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

VI - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

VII - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

VIII - As multas previstas no **item III** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos na legislação.

X - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar punição, os que incorram nos ilícitos previstos na legislação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato.

Parágrafo primeiro: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art 78 da Lei 8.666/93, em caso de aplicação subsidiária, não caberá ao **CONTRATANTE** o direito a qualquer indenização.

Parágrafo segundo: No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento da parcela dos serviços já elaborados e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: O **CONTRATANTE** poderá, ainda, a qualquer tempo, ao longo da vigência deste contrato, resilir unilateralmente este ajuste, sem que lhe seja imposta qualquer multa ou encargo de qualquer natureza, bastando, para tanto, proceder à comunicação prévia e por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A despesa decorrente do presente instrumento, no valor de R\$, será atendida no presente exercícios através da dotação orçamentária nº xxx.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Tietê/SP.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

Tietê, ... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme atestado de visita técnica em anexo.

Tietê ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade Licitação	de	Número
-------------------------	----	--------

Indicamos, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Tietê _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número
--	--------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Tietê ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

DENOMINAÇÃO	SOCIAL:

CNPJ:	

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

1 – LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ GERAL	
1 – LIQUIDEZ CORRENTE:		
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	

2 – LIQUIDEZ GERAL:		
LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	

--

NOME DO CONTADOR: _____
CRC: _____

DATA __/__/2015

ASSINATURA DO CONTADOR: _____

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

DATA __/__/2014

ASSINATURA RESP. EMPRESA: _____

OBSERVAÇÕES: _____



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Para: Departamento de Negócios Jurídicos

Segue edital para análise.

Obrigada,

Departamento de Licitações